

PROJETO DE LEI Nº 202/2025

**Institui o “Dia Municipal da Juventude Negra” no âmbito do
Município de Marabá e dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o “**Dia Municipal da Juventude Negra**”, a ser celebrado, anualmente, no dia **22 de agosto**.

Art. 2º - O “Dia Municipal da Juventude Negra” tem como objetivos:

- I – valorizar a cultura, a identidade e a história da juventude negra;
- II – promover o combate ao racismo estrutural e institucional;
- III – incentivar o debate sobre igualdade racial, cidadania e inclusão social;
- IV – estimular atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas que deem visibilidade ao protagonismo da juventude negra no município.

Art. 3º - Na data estabelecida, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar:

- I – campanhas educativas em escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;
- II – seminários, palestras, debates e fóruns sobre juventude negra, racismo e políticas públicas de igualdade racial;
- III – atividades culturais e esportivas voltadas à juventude negra;
- IV – parcerias com entidades da sociedade civil para a realização de ações de conscientização e valorização da cultura afro-brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tiago Koch, 15 de agosto de 2025.

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá